

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Araras, 10 de julho de 2024

Assunto: Aquisição de suprimentos para impressoras.

Prezado(a) Senhor(a):

Pelo presente, solicitamos a aquisição de suprimentos para as impressoras utilizadas na Divisão de Processamento de Dados:

Item	Qtde.	Unidade
Nº 1	2	Toner 58DBX00 para impressora Lexmark MS823, com rendimento de 35.000 cópias, ORIGINAL , a ser utilizado na impressão das faturas de água/esgoto retidas durante a leitura simultânea e das parcelas oriundas do parcelamento Lei 4.987/2017.
Nº 2	1	Unidade de imagem 58D0Z00 para impressora Lexmark MS823, com rendimento de 150.000 cópias, ORIGINAL , a ser utilizado na impressão das faturas de água/esgoto retidas durante a leitura simultânea e das parcelas oriundas do parcelamento Lei 4.987/2017.
Nº 3	1	Unidade de Imagem 56F0ZA0/56F0Z00 para impressora Lexmark MX321, com rendimento de 60.000 cópias, ORIGINAL , a ser utilizada na rotina diária de impressões do Departamento, além de suporte à impressora principal (Lexmark MS823) na impressão das faturas de água/esgoto retidas durante a leitura simultânea e parcelas oriundas do parcelamento Lei 4.987/2017.

Em face das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, seguem os documentos necessários:

a) Justificativa da Necessidade.

Os suprimentos acima descritos são necessários para manutenção/continuidade da impressão de documentos distintos na Divisão de Processamento de Dados (rotina diária) e, especialmente, para a impressão das faturas de água e esgoto que ficam retidas durante a leitura simultânea e das parcelas oriundas do parcelamento Lei 4.987/2017.

No tocante às faturas retidas e parcelas, a quantidade mensal aproximada de impressões é de 8.000 cópias, sendo 7.000 faturas retidas durante a leitura simultânea (seja por estouro de consumo, endereço de entrega alternativo ou outro motivo que porventura acarrete a não impressão da fatura mensal no local de origem), e 1.000 parcelas oriundas do parcelamento Lei nº 4.987/2017, que são entregues mensalmente na residência dos requerentes.

CÓPIA

R\$ 5645,94.

m

Dado o volume diário de impressões e considerando que a impressão das faturas retidas é feita diariamente a fim de garantir tempo hábil para a entrega das mesmas, respeitando as diferentes datas de vencimentos das contas, faz-se necessário utilizar as impressoras acima descritas, que são rápidas e capazes de imprimir frente e verso sem enroscamento frequente do papel.

A estimativa de preço global da contratação foi realizada com observância dos critérios preconizados no novo estatuto federal licitatório, considerando os preços obtidos de acordo com as seguintes fontes: 1) preços de sites especializados (Comprasnet, Bec, Licitações-e, Caixa Econômica Federal, etc.); 2) preços pagos por outros entes federados; 3) pesquisa de preços junto à fornecedores. Esclarecemos, que foi realizada análise criteriosa da estimativa, desconsiderando preços excessivos e os inexequíveis.

O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2.021, estabelece que a licitação poderá ser dispensada, obedecidas as formalidades legais, quando o valor não exceder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Inciso XVIII, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2.021, estabelece que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

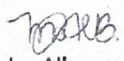
Valores limites:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

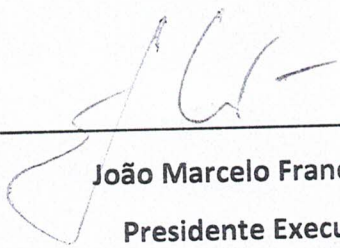
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Assim, submetemos à deliberação de vossa senhoria.

Atenciosamente,


Monica Albuquerque Bonini
Chefe da Divisão de
Processamento de Dados

Monica de Albuquerque Bonini
Chefe de Divisão
Divisão de Processamento de Dados


João Marcelo Franchozza
Presidente Executivo

À
Divisão de Compras e Licitações

CÓPIA